

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202101015

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA A S PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU -PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representada pela Sr^a. **PAMILA RITHELLY COSTA PIMENTEL** - Secretária Municipal de Assistência Social em exercício, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 563.7098 PC/PA e do CPF/MF nº 068.590.857-07, residente e domiciliada em Limoeiro do Ajuru, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A S PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS**, portadora do CNPJ (MF) sob o nº 31.468.728/0001-76, estabelecida na Travessa Apinages, 1388, Sala 1, Bairro Condor, Belém-PA, CEP: 66.045-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **ADIELSON SANTANA PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, engenheiro de telecomunicações, CPF/MF nº 011.752.072-17, residente e domiciliado em Limoeiro do Ajuru, resolvem nos termos do resultado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021** ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em assistência técnica em informática, na manutenção de computadores e impressoras, instalação e manutenção de redes de computadores para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru/PA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unid.	Qtde Mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	• Manutenção Preventiva e corretiva em microcomputadores, notebooks, impressoras e Modems; • Instalações e manutenção de Redes em informática; • Atualização de software, instalação e manutenção de antivírus; • Consultoria na área aquisição de equipamentos de informática; • Elaboração de laudos técnicos dos equipamentos adquiridos. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURU.	MÊS	3	3.500,00	10.500,00
	VALOR TOTAL R\$				10.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e amparado pelo Decreto Municipal nº 001/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Aditivo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste Termo Aditivo iniciará no dia 01/04/2021, extinguindo-se em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão deste Termo Aditivo contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE

7.1 - O valor total da presente Termo Aditivo é de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Limoeiro do Ajuru, e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária. Exercício 2021:

3 Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru

03.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0004.2.116.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente Termo Aditivo poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja Interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica mantida e ratificada as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

10.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.4 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru-PA, 01 de abril de 2021

PAMILA RITHELLY COSTA PIMENTEL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ (MF) nº 18.709.195/0001-09
CONTRATANTE

ADIELSON SANTANA PINHEIRO
ADIELSON SANTANA PINHEIRO
A S PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ (MF) nº 31.468.728/0001-76
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

1) _____

Nome:

CPF nº: